



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

### **DEMANDA DE CONTRATAÇÃO**

**DE:** Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**PARA:** Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**REF.: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA (REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO) DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,

Fazemos uso do presente expediente para solicitar a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma (revitalização e paisagismo) da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Conforme seguem os documentos anexos, os quais embasam o presente pedido de contratação, objetiva-se viabilizar a realização de reforma (revitalização e paisagismo) da Câmara Municipal, em que será realizada a revitalização do estacionamento, a colocação de elementos vasados (cobogós) na lateral do prédio, a colocação de gramado, a construção de muro de contenção frontal, a adequação da rampa de acessibilidade e escadas em concreto, conforme estabelece a NBR 9050/2020, a colocação de bancos e floreiras e a pintura externa de muros e fachada.

Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista que as instalações do espaço físico afetado ao uso do Poder Legislativo são antigas e inadequadas, necessitando da devida manutenção e revitalização, sendo que a obra acabará proporcionando uma melhoria no atendimento à população e às autoridades que se fazem presentes, diariamente, na sede do Legislativo Municipal, seja durante as sessões plenárias, audiências públicas ou mesmo no atendimento administrativo da população santo-antoniense, proporcionando mais acessibilidade e conforto àqueles que se dirigem à esta Casa de Leis.

Além da cedência do espaço já ocupado pela instituição, há mais de 07(sete) anos, o prédio é bastante antigo eis que, há mais de 20 (vinte) anos, antes de ser efetivamente doado ao Município, era utilizado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, onde havia instalado o antigo Fórum da Comarca de Santo Antônio do



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

Sudoeste, sendo que durante o longo período, a fachada e o acesso às garagens e à própria sede não receberam qualquer reforma ou adequação.

Ademais, cabe destacar que além de proporcionar a devida manutenção ao patrimônio público e aprimorar os acessos ao prédio, a imagem da instituição, refletida em parte pela sua sede, deve ser igualmente preservada e revitalizada mediante a reforma pretendida, que trará mais modernidade e renovação ao espaço público destinado à Câmara Municipal, popularmente conhecida como a “Casa do Povo”, que tem o papel fundamental de representar o povo, fiscalizar o Executivo Municipal, legislar e formular políticas pública de relevância à população.

Diante disso, visando aprimorar a fachada, o estacionamento, os acessos à sede do Poder Legislativo Municipal e revitalizar o prédio e o seu entorno, é necessária a presente contratação, visando contratar empresa de engenharia para executar a obra, de acordo com o projeto arquitetônico, o memorial descritivo, as planilhas de composição de custos, planilha de serviços e os demais documentos já elaborados e que seguem anexos.

Cordialmente,

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2024.

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI**  
1ª Secretária

**MARCOS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a demanda de contratação remetida pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, solicitando a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma (revitalização e paisagismo) da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, autorizo a abertura do processo licitatório e encaminhamento:

**1- PARA:** Diretor Geral: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º;

**2- PARA:** Setor de Contabilidade e Finanças: À fim de indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**3- PARA:** Diretor Geral: Elaboração de Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º;


**4- PARA:** Setor de licitações: Elaboração da minuta do edital de licitação e da minuta do contrato;

**5- PARA:** Procuradoria Jurídica: Emissão de parecer jurídico quanto à minuta do edital de licitação e da minuta do contrato.

**6- Após,** retorne o processo administrativo concluso para providência.

Cordialmente,

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2024.

  
**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santo Antônio do Sudoeste-PR



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de janeiro de 2024.

**DE:** Contador Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste

**PARA:** Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Senhor Presidente:

Em cumprimento à determinação de Vossa Excelência, em despacho datado de 02/01/2024, para que o setor contábil/financeiro informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo constantes do presente processo administrativo, com o presente queremos lhe informar que o pagamento, em caso de contratação, encontra-se nas seguintes dotações orçamentárias:

|   |   |
|---|---|
| ÓRGÃO   | 01  |
| PROJETO ATIVIDADE   | 0103101011002 – ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO   |
| NATUREZA DA DESPESA   | 33 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   |
| CONTA   | 6   |
| CONTA DA DESPESA  | 33 90 39 16 00 – Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins. |
| “DEVE CONSTAR NO PROCESSO LICITATÓRIO E SER INFORMADA NO SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA EMPENHO” |   |

Cordialmente,

**CASEMIRO PASA - CRC/PR nº 011016-0/4**  
Contador Legislativo da Câmara de Vereadores  
Santo Antônio do Sudoeste-PR



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de janeiro de 2024.

**DE:** Contador Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste


**PARA:** Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Senhor Presidente:

Em cumprimento à determinação de Vossa Excelência, em despacho datado de 02/01/2024, para que o setor contábil/financeiro informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo constantes do presente processo administrativo, com o presente queremos lhe informar que o pagamento, em caso de contratação, encontra-se nas seguintes dotações orçamentárias:

|                  |                                 |
|------------------|---------------------------------|
| 01               | CÂMARA MUNICIPAL                |
| 001              | CÂMARA MUNICIPAL                |
| 01.031.0101.1003 | ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO |
|                  | DESPESAS DE CAPITAL             |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES             |

Cordialmente,

  
**CASEMIRO PASA - CRC/PR nº 011016-0/4**  
Contador Legislativo da Câmara de Vereadores  
Santo Antônio do Sudoeste-PR



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

**TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Contrato Administrativo nº 02/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) **CÂMARA DE VEREADORES** e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o PODER LEGISLATIVO, com sede na Rua Armando Fassini, nº 563, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.590.998/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Sérgio Antonio de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 627.976.979-87 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) de outro **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.361/0001-46, com sede na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILMAR VALDUGA, inscrito no CPF nº 402.660.609-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

**1.1. Objeto da contratação:**

| Item | Nome do produto   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. | 01      | SERV       | 143.045,03     | 143.045,03  |

**1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:**

**3.1.1.** *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

| Riscos                        | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Prioridade (P x I) | Ações Mitigadoras   |
|-------------------------------|-------------------|-------------|--------------------|---|
| Condições climáticas adversas | Média             | Médio       | Média              | Monitorar as previsões meteorológicas e programar as atividades sensíveis ao clima em períodos mais favoráveis. |

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V e VI)**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 143.045,03(Cento e Quarenta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara de Vereadores ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.11. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.12. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.13. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

- 9.14.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.15.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.18.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.19.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.31.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

- 9.32.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.33.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.34.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.35.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.36.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.37.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.38.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.39.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.40.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara de Vereadores ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Câmara de Vereadores a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara de Vereadores que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

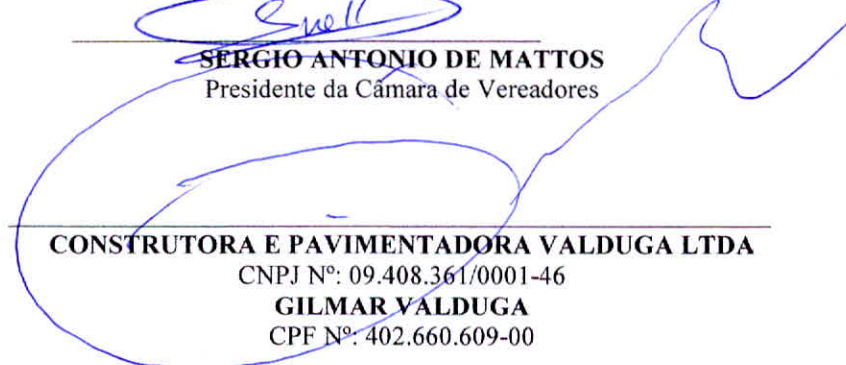
16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

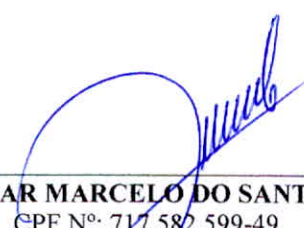
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

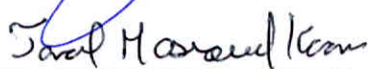
Santo Antonio do Sudoeste, 15 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**  
CNPJ Nº: 09.408.361/0001-46  
**GILMAR VALDUGA**  
CPF Nº: 402.660.609-00

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR MARCELO DO SANTOS**  
CPF Nº: 717.582.599-49

  
\_\_\_\_\_  
**TANAL MASSOUD KARAM**  
CPF Nº: 032.142.789-08



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA

CNPJ Nº 09.408.361/0001-46

Representante: GILMAR VALDUGA

CPF nº 402.660.609-00

OBJETO: Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 143.045,03 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATOS – PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.** ANEXO I- Documentos para Habilitação
- 11.12.1.** ANEXO II- Termo de Referência
- 11.12.1.1.** Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 11.12.3.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada
- 11.12.4.** ANEXO V- Minuta do Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. A documentação relativa á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá em:**

- 3.1.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

data de apresentação da proposta.

3.1.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3.1.1.2. A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.8.2.1, será inabilitada.

3.1.1.3. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

3.1.1.3.1. publicados no Diário Oficial, ou,

3.1.1.3.2. publicados em jornal de grande circulação, ou,

3.1.1.3.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,

3.1.1.3.4. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

3.1.1.4. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.1.1.5. Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (**Anexo VI**).

3.2. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

3.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.2.2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.2.3. No caso de existirem, dentro do envelope nº 01, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes.

3.2.4. A apresentação dos documentos especificados nos itens anteriores, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e,





**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

**4. A documentação relativa á REGULARIDADE TÉCNICA:**

**4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento do produto correspondente de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.

**4.2.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo:

**4.3.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**.

**4.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*(Fundamentação Legal: Art. 6, XXIII da Lei n.º 14.133/2021)*

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 24077                     | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. | 1,00       | SERV    | 198.734,22   | 198.734,22         |
| TOTAL |                           |   |            |         |              | 198.734,22         |

O prazo de execução da obra é estimado em 60 (sessenta) dias corridos a partir da expedição da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado a critério do contratante, de acordo com eventuais imprevistos e/ou necessidades e mediante requerimento expresso da contratada, devidamente justificado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e será superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

Conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Câmara de Vereadores, seguindo as informações e características do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que estão anexadas ao Processo Licitatório.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Câmara de Vereadores.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os requisitos exigidos para a contratação estão descritos no item III do Estudo Técnico Preliminar.

Em conformidade com o processo de contratação para serviços de reforma, os requisitos, observações e obrigações da empresa contratada para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

A contratada compromete-se a executar os serviços de reforma (revitalização e paisagismo) conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato e no projeto aprovado.

Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

Todos os materiais empregados na reforma devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços executados e materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de andamento da execução dos reparos, destacando as atividades realizadas, cronograma cumprido e eventuais desafios enfrentados.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

A contratada deverá obter todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a regularidade das atividades.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a execução dos reparos.

A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A obra deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal de contratos, do Termo de Recebimento Provisório.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o gestor de contratos formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Será previsto no edital e no contrato o servidor responsável, bem como fiscal de obras indicado pela Entidade, de acordo com sua área técnica, que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato e que poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Será exigido ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços e da obra, sendo que a mesma deverá ser apresentada antes da assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Para o pagamento dos serviços pela Câmara de Vereadores, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso, bem como todas as Certidões Negativas de Débitos solicitadas pelo Ente.

O pagamento será sempre que possível realizado até o vigésimo dia após a emissão da nota. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Câmara de Vereadores.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade cabível tendo como objeto contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e condições constantes do edital de licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 198.734,22 (cento e noventa e oito mil e



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| 01               | CÂMARA MUNICIPAL                            |
| 001              | CÂMARA MUNICIPAL                            |
| 01.031.0101.1002 | ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO             |
| 4.4.90.51.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PSSOA JURIDICA |

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A obra deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal de contratos, do Termo de Recebimento Provisório da mesma.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o gestor de contratos formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A empresa que executará a obra responderá pela solidez e segurança do objeto durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço, por lote**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG \_\_\_\_\_, CPF..... \_\_\_\_\_, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2024** em epigrafe que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

| Item | Nome do produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Xxx             | Xxx     | Xxx        | R\$            | R\$         |

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., .....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço, por lote**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara de Vereadores.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 01/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.....  
empresa ....., com sede na ....., n.º ....., sob CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o senhor(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo II do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.

10. Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., .....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço, Por lote**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

**ANEXO V**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Contrato Administrativo nº ...../2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) Câmara de Vereadores e a empresa .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o PODER LEGISLATIVO, com sede na Rua Armando Fassini, nº 563, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.590.998/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Sérgio Antonio de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 627.976.979-87 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Nome do produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Xxx             | Xxx     | Xxx        | R\$            | R\$         |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:**

3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

| Riscos                        | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Prioridade (P x I) | Ações Mitigadoras   |
|-------------------------------|-------------------|-------------|--------------------|---|
| Condições climáticas adversas | Média             | Médio       | Média              | Monitorar as previsões meteorológicas e programar as atividades sensíveis ao clima em períodos mais favoráveis. |

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V e VI)**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara de Vereadores ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.11. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.12. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.13. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.14. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

- 9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara de Vereadores ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Câmara de Vereadores a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara de Vereadores que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara de Vereadores providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara de Vereadores optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

|       |                  |  |
|-------|------------------|--|
| 13.2. | 01               | CÂMARA MUNICIPAL                             |
| 13.3. | 001              | CÂMARA MUNICIPAL                             |
| 13.4. | 01.031.0101.1002 | ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO              |
| 13.5. | 4.4.90.51.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

### **PROCESSO 02/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 198.734,22 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais com vinte e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/02/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

[FECHADO E ABERTO]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

AMPLA CONCORRENCIA





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO .....  | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....   | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....   | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....   | 10 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....  | 12 |
| 8. DOS RECURSOS .....   | 14 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 14 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 16 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 17 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

Torna-se público que o(a) **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.590.998/0001-38, através da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, sediado na Rua Armando Fassini n.º 563 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, Sérgio Antonio de Mattos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** e demais legislação aplicável e Câmara de Vereadores, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, n.º 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório. Ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:01 às 08:59 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** das 09:00 do dia 14 de fevereiro de 2024.

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Avenida Brasil, n.º 1431  
Pregoeira: Natalicia Francisconi Pastório  
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br)  
Fone: (46) 3563-8000

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, n.º 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por Lote, conforme tabela do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação no lote.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no lote e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no lote poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Câmara de Vereadores e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**3.3.1. Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**3.3.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**3.3.3.** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**3.3.4.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**3.3.5.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**3.3.6.** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**3.3.7.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**3.4.** A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**3.5.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.6.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.6.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.8.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.8.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara de Vereadores ou de sua desconexão.

**3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** A proposta deverá ser preenchida pelo **Menor Preço, Por lote.**

**4.2.** A proposta deverá conter:

**4.2.1.** Conforme anexo da proposta:

| lote | Nome do produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |                 |         |            |                |             |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

|   |     |     |     |     |     |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1 | Xxx | Xxx | Xxx | R\$ | R\$ |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|

- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** No dia **14/02/2024, as 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado Menor Preço, Por LOTE, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor/ Por lote for menor.**

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 50,00(Cinquenta reais)*.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, em que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

final de classificação.

**5.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.18.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

**5.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.31.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.31.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.31.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.31.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.31.7.** Empresas brasileiras;

**5.31.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.31.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.31.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.32.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores.

**5.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

licitantes.

**5.34.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.35.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.36.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.10 deste edital.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara de Vereadores.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara de Vereadores, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia e estão descritos no Anexo deste Edital.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.7.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.9.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**7.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.11.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**9.1.5.** fraudar a licitação;

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara de Vereadores
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Poder Legislativo direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [pelo email:licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

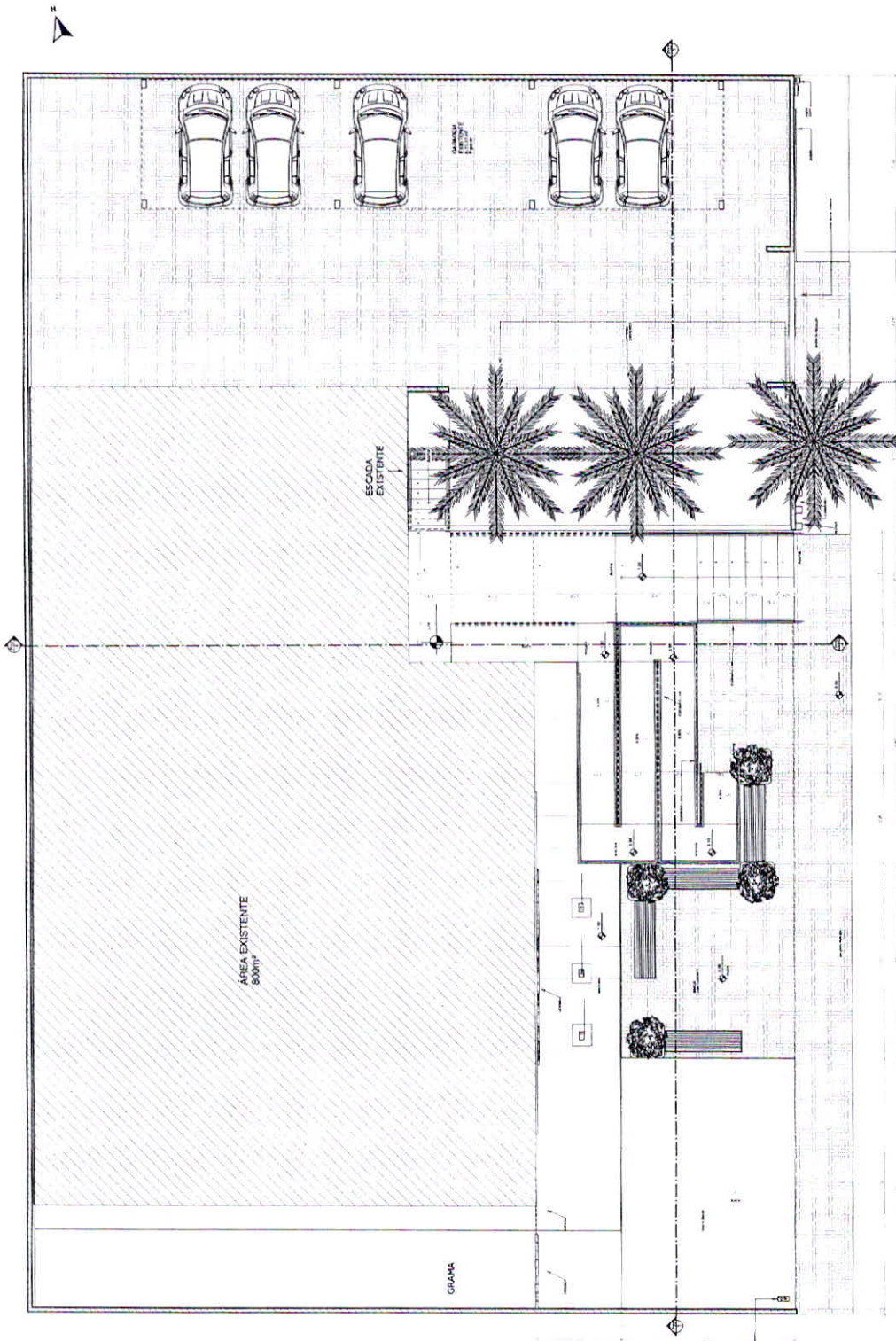
**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

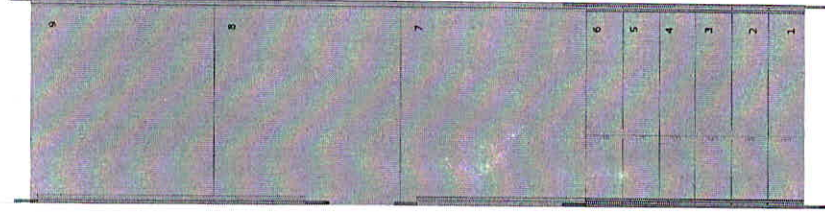
## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



DETALHE ESCADA



ESCALADA COM ESPELHOS DE 18cm  
FISANTES VARIÁVEIS CONFORME DETALHE

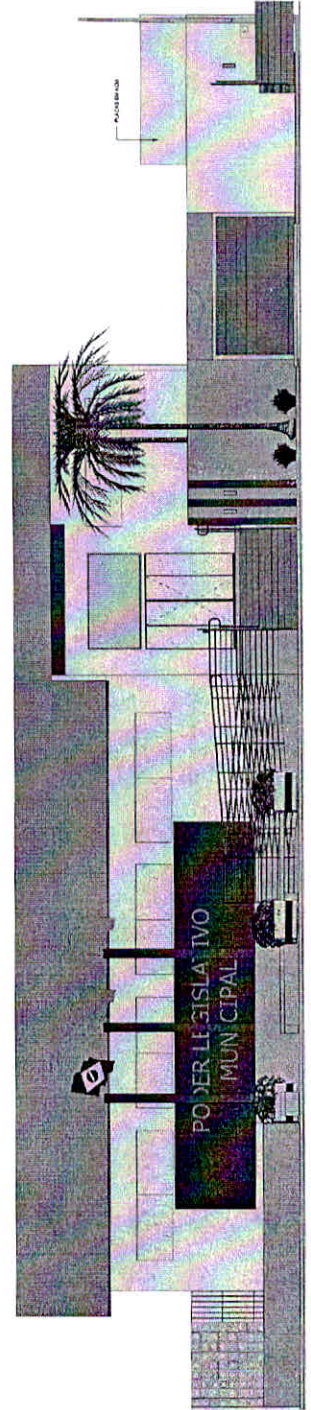
4 - DETALHE ESCADA

DETALHE BANCO



2 - DETALHE BANCO

1 - BANCA BOMBA



3 - ESCADA EXISTENTE

|  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|---|--|
| QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO<br>Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP                                     |  | CAMINHO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA<br>CONTEÚDO<br>PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES<br>INTERIORES DE BARRACÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>DO BARRACÃO DE VEÍCULOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |  | ORÇAMENTO<br>Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP                                       |  | COTAÇÃO<br>Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP |  | Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP |  |
| PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES DE BARRACÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO BARRACÃO DE VEÍCULOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |  |   |  | EMPRESA PROJETADORA<br>BOMBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA<br>RUA SERRA BRANCA, 1000<br>JARDIM BOMBA, SÃO PAULO - SP |  | Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP            |  | Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP |  |
| PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES DE BARRACÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO BARRACÃO DE VEÍCULOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |  |   |  | Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP  |  | Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP            |  | Nº: 01/00000000-02<br>DATA: 10/05/2017<br>LOCAL: SÃO PAULO - SP |  |





## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: POLYANA PAULA PAZINATO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 028.XXX.XXX-83  
Nº do Registro: 00A1671774

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: PP PAZINATO ARQUITETURA  
Período de Responsabilidade Técnica: 11/12/2021 - sem data fim

CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-00  
Nº Registro: PJ51861-1

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13756420I00CT001  
Data de Cadastro: 07/12/2023  
Data de Registro: 07/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18      Boleto nº 19329921      Pago em: 07/12/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$6.000,00

CPF/CNPJ: 95.XXX.XXX/0001-38  
Data de Início: 11/12/2023  
Data de Previsão de Término: 21/01/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: ARMANDO FASSINI  
Bairro: CENTRO

CEP: 85710000  
Nº: 563  
Complemento:  
Cidade/UF: SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE/PR

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.11.3.4 - Projeto de requalificação paisagística

Quantidade: 260,00  
Unidade: litro por hora  
Quantidade: 260,00  
Unidade: litro por hora

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de revitalização paisagística para órgão público, com inclusão de rampa acessível conforme a NBR9050/2020.



### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT          | Contratante                    | Forma de Registro | Data de Registro |
|--------------------|--------------------------------|-------------------|------------------|
| SI13756420I00CT001 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | INICIAL           | 07/12/2023       |

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista POLYANA PAULA PAZINATO, registro CAU nº 00A1671774, na data e hora: 07/12/2023 14:16:02, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



# cobrança CAIXA

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Pagador

CESAR AUGUSTO ORTEGA,

Endereço do Pagador

,-/

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

UF  
PR

CEP

80030-320

CPF/CNPJ

661.608.719-00

UF

CEP

00000-000

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ART 1720236515466 - Contratante:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUD  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento  
08/12/2023

Dt. de Processamento  
08/12/2023

Num. Documento  
20236515466

Aceite  
SIM

Carteira  
RG

Espécie  
OUT

Aq./Cod. Beneficiário  
0373/0081294

Nosso Número  
14010172023651546-6

Valor do Documento  
R\$ 96,62

Vencimento  
18/12/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

\*Milionária: sorteios quartas e sábados!

345-474708641-1  
11/DEZ/2023 HORA DF 08:54:13

LOT. 14.015498-1 TERM 012669  
LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AG. VINCULADA: 4692

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS  
1049081290 43010117240  
02365154638 7 9568000009662

BENEFICIARIO  
NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A  
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG  
CNPJ: 76.639.384/0001-59  
PAGADOR  
NOME: CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF: 661.608.719-00  
DATA DE VENCIMENTO: 18/DEZ/2023  
DATA DE PAGAMENTO: 11/DEZ/2023  
VALOR NOMINAL: 96,62  
JUROS: 0,00  
IOF: 0,00  
MULTA: 0,00  
DESCONTO: 0,00  
ABATIMENTO: 0,00  
VALOR CALCULADO: 96,62  
VALOR DO PAGAMENTO: 96,62

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE  
345-474708641-1  
VIA DO CLIENTE



1. Responsável Técnico

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

Título profissional:

**TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL**

RNP: 1700901222

Carteira: PR-27448/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563

PRÉDIO CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563

LOTE 05 E 06 QUADRA 21 CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de início: 02/01/2024

Previsão de término: 01/04/2024

Coordenadas Geográficas: -26,07337 x -53,724391

Finalidade: Outro

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] *de reforma de edificação em materiais mistos*

Quantidade

Unidade

202,00

M2

[Fiscalização de obra] *de reforma de edificação em materiais mistos*

202,00

M2

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO ORTEGA, registro Crea-PR PR-27448/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/12/2023 e hora 08h07.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 95.590.998/0001-38

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236515466







1. Responsável Técnico

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

Título profissional:

**TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL**

RNP: 1700901222

Carteira: PR-27448/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563

PRÉDIO CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563

LOTE 05 E 06 QUADRA 21 CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 02/01/2024

Previsão de término: 01/04/2024

Coordenadas Geográficas: -26,07337 x -53,724391

Finalidade: Outro

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] *de reforma de edificação em materiais mistos*

Quantidade

Unidade

202,00

M2

[Fiscalização de obra] *de reforma de edificação em materiais mistos*

202,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO ORTEGA, registro Crea-PR PR-27448/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/12/2023 e hora 08h07.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 95.590.998/0001-38

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236515466



## - MEMORIAL DESCRITIVO -

**PROJETO:** REFORMA (REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

**MUNICÍPIO:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**LOCAL:** RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 .

**AREA TOTAL = 202,00 M<sup>2</sup>**

### **1. LIMPEZA MECANIZADA, LOCAÇÃO DA OBRA E CORTE**

Será realizado a limpeza com retroescavadeira, mediante cortes e compactação. Uma dessas operações consiste na retirada de todo o material orgânico e entulho (muro existente), substituição de solos inadequados ou na remoção de gramas, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis.

#### **1.1 Material para Aterro**

Para o aterro será usado argila sem material orgânico devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela fiscalização. O solo a ser empregado na regularização poderá ser argila, cuja o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

#### **1.2 Execução**

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente com as cotas previstas no projeto.

O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da retroescavadeira, a qual fará o nivelamento da superfície existente, adequando o passeio público para ser utilizado, conforme consta no projeto.

Segue-se a escarificação da superfície, até a profundidade indicada em projeto.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e materiais orgânicos deverão ser retirados e entulhos deverão ser transportados pela empresa executora até um bota fora indicado pelo município com DMT de até 1,0km.

### **1.3 Controle de acabamento da superfície**

As condições de acabamento da superfície, do estacionamento e da calçada em PAVER, serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

1.4 **Rampa de acesso a Câmara** será feito um aterro com argila em materiais orgânicos, nas laterais será feito um muro de contenção, acima dessa base será executada uma base de pó de pedra, espessura de 5cm para o assentamento do contra piso e base para a rampa. Nas laterais para evitar possíveis acidentes será feito um guarda corpo.

## **2. PISO EM PAVER:**

### **2.1 Execução**

A sua execução compreende as seguintes etapas:

- a) Conformação e compactação da sub-base, após execução de 5cm de pó de brita como base de assentamento do PAVER, conforme consta no projeto;
- b) Instalação e assentamento das formas das vigas de contenção, de forma compatível com o projeto-tipo considerado (dimensões 12x15cm, com 4 ferros de 6,3mm<sup>2</sup>), para a execução da viga de contenção deverá utilizado concreto fck 20MPa;
- c) O concreto deverá ser feito no local utilizando betoneira de 400 litros, com resistência de fck 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1). O lançamento do concreto deve ser feito com auxílio de baldes, adensamento e acabamento com régua;

## **3. MUROS DE CONTENÇÃO E RAMPA DE ACESSO**

### **3.1 Execução**

No muro de contenção, com tijolo (9x14x19cm), acima desse muro deverá ser feito uma viga de 15x15cm, com 4 ferros de 8mm.

Base da rampa de acesso será executada com tijolos cerâmico;

Na rampa de acesso foi previsto aterro com solo argiloso de boa qualidade sem vestígios de material orgânico, deverá ser executado a compactação desse solo, que servirá de subleito para a base de pó de pedra para assentamento do contra piso. Nas laterais das rampas deverá ser executado um guarda corpo de em aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1 1/2", espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.

#### **4. ESPAÇO INTERNO**

No espaço interno será executado 4 floreiras em material especificado em planilha, pintada para suportar as ações das intempéries, deverá ser implantado 4 bancos de madeira com a devida pintura de proteção

Paisagismo, deverá ser executado o plantio de grama especificada em planilha de orçamento.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer serviço que não tenha sido previsto em projeto e demais documento técnico deverá ser executado somente após autorização do fiscal da obra. Todo o serviço que possivelmente deva ser executado a mais que o previsto e a empresa executora necessite de aumento de valor, deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização por escrito e deverá ser paralisada a obra. Nesse caso a empresa executora deverá apresentar novos projetos e planilhas orçamentárias comprovando a necessidade do serviço a mais. Caso realmente seja necessário todos os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos devem ser refeitos em prazo hábil pelo projetista e orçamentista que elaborou esses documentos pertencentes no Processo Licitatório, com a devida anuência do órgão gestor.

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas p/ obras descritas nos documentos técnicos (projetos, memoriais e demais documentos).

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de Dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
TEG° CIVIL CREA PR 27.448

PRÓPRIO: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS  
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$): |                                       |                |          |            |   | R\$ 152.866,81      |        |           |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|----------|------------|---|---------------------|--------|-----------|
| ITEM                          | DISCRIMINAÇÃO                         | VALOR (R\$)    | TAXA (%) | OBSERVAÇÃO | SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL            | PARCELAS DO BDI (%) |        |           |
|                               |                                       |                |          |            |   | 1 Quartil           | Médio  | 3 Quartil |
| 1                             | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL            | R\$ 8.407,67   | 5,50%    |            | OK  | 3,00%               | 4,00%  | 5,50%     |
| 2                             | SG - SEGUROS + GARANTIA               | R\$ 1.528,67   | 1,00%    |            | OK  | 0,80%               | 0,80%  | 1,00%     |
| 3                             | R - RISCOS                            | R\$ 1.941,41   | 1,27%    |            | OK  | 0,97%               | 1,27%  | 1,27%     |
| 4                             | DF - DESPESAS FINANCEIRAS             | R\$ 2.289,95   | 1,39%    |            | OK  | 0,59%               | 1,23%  | 1,39%     |
| 5                             | L - LUCRO BRUTO                       | R\$ 14.966,29  | 8,96%    |            | OK  | 6,16%               | 7,40%  | 8,96%     |
| 6                             | I - IMPOSTOS                          | R\$ 16.733,42  | 8,42%    |            |   |                     |        |           |
| 6.1                           | PIS                                   |                | 0,65%    |            |   |                     |        |           |
| 6.2                           | COFINS                                |                | 3,00%    |            |   |                     |        |           |
| 6.3                           | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)   |                | 3,00%    |            |   |                     |        |           |
| 6.4                           | CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB |                | 1,77%    |            |   |                     |        |           |
| TOTAL DO BDI (R\$)            |                                       | R\$ 45.867,41  |          |            | Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário |                     |        |           |
| PREÇO DE VENDA (R\$)          |                                       | R\$ 198.734,22 |          |            | Sem CPRB                                    | 20,34%              | 22,12% | 25,00%    |
| BDI (%)                       |                                       |                | 30,00%   |            | Com CPRB                                    | 22,51%              | 24,32% | 27,25%    |

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO I  
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
EMPRESA:

DATA: 05/12/23  
TIPO OBRA: REFORMA  
PROTOCOLO:  
PRAZO EXECUÇÃO: 60 DIAS

| ITEM  | SERVIÇOS                                     | ÍNDICE  | 30        | % NO PERÍODO | 60         | % NO PERÍODO | 90         | % NO PERÍODO | 120        | % NO PERÍODO | 150        | % NO PERÍODO | 180        | % NO PERÍODO | PRAZO EXECUÇÃO: 60 DIAS |                       |
|---|--|---------|-----------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
|   |  |         |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              | VALOR SERVIÇO C/ BDI    | VALOR PLANILHA S/ BDI |
| 01  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                          | 6,15%   | 6.109,83  | 50,00%       | 6.109,83   | 50,00%       |            | 0,00%        |            | 0,00%        |            | 0,00%        |            | 0,00%        | 12.219,66               | 9.399,39              |
| 02  | SERVIÇOS PRELIMINARES                        | 1,33%   | 2.639,81  | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              | 2.639,81                | 2.030,55              |
| 03  | REVITALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO                 | 19,26%  | 19.141,68 | 50,00%       | 19.141,68  | 50,00%       |            |              |            |              |            |              |            |              | 38.283,35               | 29.447,64             |
| 04  | ELEMENTOS VASADOS (COBOGÓS) NA LATERAL       | 3,82%   | 2.278,88  | 30,00%       | 5.317,39   | 70,00%       |            |              |            |              |            |              |            |              | 7.596,27                | 5.843,07              |
| 05  | DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA              | 1,51%   | 3.006,66  | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              | 3.006,66                | 2.312,73              |
| 06  | GRAMADO                                      | 0,47%   |           |              | 939,14     | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              | 939,14                  | 722,39                |
| 07  | MURO DE CONTENÇÃO FRONTAL                    | 10,05%  | 19.971,82 | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              | 19.971,82               | 15.362,37             |
| 08  | RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO | 49,35%  |           |              | 98.070,03  | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              | 98.070,03               | 75.435,69             |
| 09  | BANCOS E FLOREIRAS                           | 3,85%   |           |              | 7.657,54   | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              | 7.657,54                | 5.890,20              |
| 10  | PINTURA EXTERNA MUROS E FACHADA              | 4,20%   |           |              | 8.349,92   | 100,00%      |            |              |            |              |            |              |            |              | 8.349,92                | 6.422,78              |
| 11  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 12  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 13  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 14  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 15  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 16  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 17  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 18  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 19  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| 20  |  | 0,00%   |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO |  | 100,00% | 53.148,68 | 26,74%       | 145.585,54 | 73,26%       |            | 0,00%        |            | 0,00%        |            | 0,00%        |            | 0,00%        | 198.734,22              | 152.866,81            |
| VALOR PROPOSTO  |  |         |           | 26,74%       |            | 73,26%       |            | 0,00%        |            | 0,00%        |            | 0,00%        |            | 0,00%        |                         |                       |
| DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS                |  |         |           |              |            |              |            |              |            |              |            |              |            |              |                         |                       |
| TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO               |  |         | 53.148,68 | 26,74%       | 198.734,22 | 100,00%      | 198.734,22 | 100,00%      | 198.734,22 | 100,00%      | 198.734,22 | 100,00%      | 198.734,22 | 100,00%      |                         |                       |

**Identificação da Obra:**

Objeto REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Órgão PMSAS  
Endereço RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563  
Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Preço Máximo R\$ 198.734,22  
Área Construída 202,00 R\$ / m<sup>2</sup> 983,83 R\$/m<sup>2</sup>  
Data 05/12/2023

**Identificação do Orçamentista:**

Nome Completo CESAR AUGUSTO ORTEGA  
Profissão TEG° CIVIL  
CREA / CAU N° 27.448/D  
ART / RRT N°  
Empresa  
Telefone  
E-mail

**Check-list da Documentação**

| Documento   | SIM                      | NÃO                      | NÃO SE APLICA            |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Folha de Fechamento   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                          |
| Folha Resumo  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                          |
| Planilha Orçamentária   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                          |
| Cronograma Físico Financeiro  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Composições Complementares (Análítica)                                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Curva ABC de Serviços   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                          |
| Composição do BDI   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                          |
| ART ou RRT Quitada  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                          |
| Memória de Cálculo  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Relatório Fotográfico   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Projetos / Croquis  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Termo de Responsabilidade:<br>Correto uso dos modelos e da tabela SECID | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Liberação do Direito Autoral:                             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

\_\_\_\_\_  
 CESAR AUGUSTO ORTEGA  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



|             |   |                       |                              |
|-------------|---|-----------------------|------------------------------|
| PRÓPRIO:    | <b>REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA</b>                                     | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: | <b>REFORMA</b>               |
| ENDEREÇO:   | RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563   | MUNICÍPIO:            | <b>SANTO ANTÔNIO DO SUDO</b> |
| ORGÃO:      | PMSAS   | PROTOCOLO:            |                              |
| Nº LEVANTº: | <b>01</b>   | ORGANIZADO POR:       | <b>CESAR AUGUSTO ORTEGA</b>  |
|             |   | RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | <b>CESAR AUGUSTO ORTEGA</b>  |
|             |   | REGIONAL              |                              |
| OBSERVAÇÃO: | PROJETO ARQUITETÔNICO ELABORA PELA ARQTª POLYANA PAULA PAZINATO CAU A-167-177-4 |                       |                              |
|             |   | CREA / CAU:           | <b>27.448/D</b>              |
|             |   | ART / RRT N°:         |                              |

|                               |                             |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Custo total da obra:          | R\$ 152.866,81              |
| BDI (%)=                      | <b>30,00%</b> R\$ 45.867,41 |
| Valor total da obra com BDI : | R\$ <b>198.734,22</b>       |
| Prazo de execução :           | <b>60</b> DIAS CORRIDOS     |
| Relatório MAT+MO :            | MATERIAL = <b>69,64%</b>    |
|                               | MÃO-DE-OBRA = <b>30,36%</b> |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Referencial utilizado: | SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO |
| Data-base:             | Vigência: SECID - ABRIL DE 2023        |
|                        | Resolução SECID N° 031/2023            |

|  |  |  |
|--|--|--|
| _____<br>CESAR AUGUSTO ORTEGA<br>Responsável Técnico<br>Carimbo e Assinatura | _____<br>Resp. Aprovação<br>Carimbo e Assinatura | _____<br>Gerente<br>Carimbo e Assinatura |
|--|--|--|



| PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO  |                   | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS                                  |                   |            |          |             | PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA |               |              | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO: PMSAS<br>TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA |               | PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO<br>SECRETARIA DAS CIDADES |  |
|--|-------------------|---|-------------------|------------|----------|-------------|---|---------------|--------------|--|---------------|---|--|
| TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) |                   | ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563<br>MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE   |                   |            |          |             | LEVANTAMENTO Nº: 01                           |               |              | ART Nº:  |               | REG. CREA: 27.448/D                                   |  |
| REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL                       |                   | RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA   |                   |            |          |             |   |               |              |  |               |   |  |
| ITEM   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO                                | MATERIAL      | MÃO DE OBRA  | CUSTO TOTAL  | SUBTOTAL      |   |  |
| 1  |                   | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>  |                   |            |          |             |   | R\$ 250,74    | R\$ 9.148,65 |  | R\$ 9.399,39  |   |  |
| 1.1  | COMP 001          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL                                     | %                 | 3,00       | 83,58    | 3.049,55    | 3.133,13                                      | 250,74        | 9.148,65     | 9.399,39   |               |   |  |
| 2  |                   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                   |            |          |             |   | R\$ 1.734,15  | R\$ 296,40   |  | R\$ 2.030,55  |   |  |
| 2.1  | COMP 002          | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA  | M2                | 5,00       | 346,83   | 59,28       | 406,11  | 1.734,15      | 296,40       | 2.030,55   |               |   |  |
| 3  |                   | <b>REVITALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO</b>   |                   |            |          |             |   | R\$ 21.376,54 | R\$ 8.071,10 |  | R\$ 29.447,64 |   |  |
|  |                   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>   |                   |            |          |             |   |               |              |  |               |   |  |
| 3.1  | 97631             | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M2                | 78,10      | 1,08     | 2,77        | 3,85  | 84,34         | 216,33       | 300,68   |               |   |  |
| 3.2  | 92397             | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                    | M2                | 78,10      | 53,77    | 7,68        | 61,45   | 4.199,43      | 599,80       | 4.799,24   |               |   |  |
|  |                   | <b>COBERTURA</b>  |                   |            |          |             |   |               |              |  |               |   |  |
| 3.3  | 97655             | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M2                | 12,50      | 19,81    | 13,95       | 33,76   | 247,62        | 174,37       | 422,00   |               |   |  |
| 3.4  | 97647             | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                | M2                | 12,50      | 1,08     | 2,92        | 4,00  | 13,50         | 36,50        | 50,00  |               |   |  |
|  |                   | <b>MURO</b>   |                   |            |          |             |   |               |              |  |               |   |  |
| 3.5  | 97621             | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M3                | 5,47       | 40,32    | 94,51       | 134,83  | 220,55        | 516,96       | 737,52   |               |   |  |
| 3.6  | 99059             | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                | M                 | 5,40       | 39,03    | 28,40       | 67,43   | 210,76        | 153,36       | 364,12   |               |   |  |
| 3.7  | 93358             | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M3                | 1,00       | 30,44    | 68,93       | 99,37   | 30,44         | 68,93        | 99,37  |               |   |  |
| 3.8  | 101174            | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                       | M                 | 11,00      | 48,98    | 40,98       | 89,96   | 538,78        | 450,78       | 989,56   |               |   |  |
| 3.9  | 96533             | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                    | M2                | 8,21       | 95,94    | 42,34       | 138,28  | 787,66        | 347,61       | 1.135,27   |               |   |  |
| 3.10   | 96543             | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG                | 16,32      | 12,23    | 7,44        | 19,67   | 199,59        | 121,42       | 321,01   |               |   |  |
| 3.11   | 96545             | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG                | 46,89      | 12,18    | 3,90        | 16,08   | 571,12        | 182,87       | 753,99   |               |   |  |
| 3.12   | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3                | 0,62       | 381,69   | 66,27       | 447,96  | 236,64        | 41,08        | 277,73   |               |   |  |

Carimbo e Assinatura  
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

| PARANÁ GOVERNO DO ESTADO   |                   | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  |                   | PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA |          |   |                | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO: PMSAS |             | PARANÁ GOVERNO DO ESTADO<br>SECRETARIA DAS CIDADES |          |
|--|-------------------|---|-------------------|---|----------|---|----------------|-------------------------------|-------------|--|----------|
| TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) |                   | REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL  |                   | ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563   |          | MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE      |                | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA |             | ART Nº:  |          |
|  |                   |   |                   | LEVANTAMENTO Nº: 01                           |          | RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA |                | REG. CREA: 27.448/D           |             |  |          |
| ITEM   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE                                    | MATERIAL | MÃO DE OBRA                               | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL                      | MÃO DE OBRA | CUSTO TOTAL  | SUBTOTAL |
| 3.13   | 92759             | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG                | 23,34   | 11,01    | 4,50                                      | 15,51          | 256,97                        | 105,03      | 362,00   |          |
| 3.14   | 92761             | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG                | 52,31   | 11,51    | 1,95                                      | 13,46          | 602,08                        | 102,00      | 704,09   |          |
| 3.15   | 92413             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                   | M2                | 9,60  | 88,89    | 63,75                                     | 152,64         | 853,34                        | 612,00      | 1.465,34   |          |
| 3.16   | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3                | 0,81  | 381,69   | 66,27                                     | 447,96         | 309,16                        | 53,67       | 362,84   |          |
| 3.17   | 103356            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                      | M2                | 37,51   | 34,44    | 26,36                                     | 60,80          | 1.291,84                      | 988,76      | 2.280,60   |          |
| 3.18   | 92759             | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG                | 16,21   | 11,01    | 4,50                                      | 15,51          | 178,47                        | 72,94       | 251,41   |          |
| 3.19   | 92761             | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG                | 38,24   | 11,51    | 1,95                                      | 13,46          | 440,14                        | 74,56       | 514,71   |          |
| 3.20   | 92448             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                    | M2                | 4,10  | 120,34   | 66,08                                     | 186,42         | 493,39                        | 270,92      | 764,32   |          |
| 3.21   | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3                | 0,41  | 381,69   | 66,27                                     | 447,96         | 156,49                        | 27,17       | 183,66   |          |
| 3.22   | 87878             | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                       | M2                | 75,02   | 2,39     | 2,88                                      | 5,27           | 179,29                        | 216,05      | 395,35   |          |
| 3.23   | 87775             | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2                | 75,02   | 25,98    | 31,15                                     | 57,13          | 1.949,01                      | 2.336,87    | 4.285,89   |          |
| 3.24   | LCN041            | REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO - ACM E=4MM  | M2                | 5,20  | 291,70   | 58,32                                     | 350,02         | 1.516,84                      | 303,26      | 1.820,10   |          |
| 3.25   | 100701            | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019  | M2                | 9,00  | 433,00   | 17,07                                     | 450,07         | 3.897,00                      | 153,63      | 4.050,63   |          |
| 3.26   | 88489             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | M2                | 75,02   | 11,07    | 5,78                                      | 16,85          | 830,47                        | 433,61      | 1.264,08   |          |
| 3.27   | 42440             | LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO -                                   | UNID              | 1,00  | 893,00   | 15,62                                     | 908,62         | 893,00                        | 15,62       | 908,62   |          |
| 3.28   | 97605             | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UN                | 2,00  | 94,31    | 15,65                                     | 109,96         | 188,62                        | 31,30       | 219,92   |          |
| 3.29   | 97608             | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                   | UN                | 2,00  | 123,22   | 18,24                                     | 141,46         | 246,44                        | 36,48       | 282,92   |          |

| PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO  |                   | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  |                   | PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA                                       |          |  |                | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO: PMSAS<br>TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA |              | PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO<br>SECRETARIA DAS CIDADES |               |
|--|-------------------|---|-------------------|---|----------|--|----------------|--|--------------|---|---------------|
| TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) |                   | REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL  |                   | ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563<br>MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE |          | LEVANTAMENTO Nº: 01<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA |                | ART Nº:<br>REG. CREA: 27.448/D                                 |              |   |               |
| ITEM   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE  | MATERIAL | MÃO DE OBRA  | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL   | MÃO DE OBRA  | CUSTO TOTAL   | SUBTOTAL      |
| 4  |                   | <b>ELEMENTOS VASADOS (COBOGÓS) NA LATERAL</b>   |                   |   |          |  |                | R\$ 4.277,60   | R\$ 1.565,47 |   | R\$ 5.843,07  |
| 4.1  | 99059             | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018  | M                 | 2,00  | 39,03    | 28,40  | 67,43          | 78,06  | 56,80        | 134,86  |               |
| 4.2  | 93358             | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M3                | 0,33  | 30,44    | 68,93  | 99,37          | 10,04  | 22,74        | 32,79   |               |
| 4.3  | 101174            | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020   | M                 | 6,00  | 48,98    | 40,98  | 89,96          | 293,88   | 245,88       | 539,76  |               |
| 4.4  | 96533             | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  | M2                | 12,30   | 95,94    | 42,34  | 138,28         | 1.180,06   | 520,78       | 1.700,84  |               |
| 4.5  | 96543             | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG                | 26,32   | 12,23    | 7,44   | 19,67          | 321,89   | 195,82       | 517,71  |               |
| 4.6  | 96545             | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG                | 36,32   | 12,18    | 3,90   | 16,08          | 442,37   | 141,64       | 584,02  |               |
| 4.7  | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3                | 0,15  | 381,69   | 66,27  | 447,96         | 57,25  | 9,94         | 67,19   |               |
| 4.8  | 101162            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020   | M2                | 4,50  | 95,21    | 75,46  | 170,67         | 428,44   | 339,57       | 768,01  |               |
| 4.9  | 94807             | PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN                | 1,00  | 1.465,61 | 32,30  | 1.497,91       | 1.465,61   | 32,30        | 1.497,91  |               |
| 5  |                   | <b>DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA</b>  |                   |   |          |  |                | R\$ 1.024,71   | R\$ 1.288,02 |   | R\$ 2.312,73  |
| 5.1  | 97621             | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M3                | 4,21  | 40,32    | 94,51  | 134,83         | 169,74   | 397,88       | 567,63  |               |
| 5.2  | 97631             | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M2                | 71,07   | 1,08     | 2,77   | 3,85           | 76,75  | 196,86       | 273,61  |               |
| 5.3  | 101206            | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020 | M3                | 46,20   | 11,04    | 1,41   | 12,45          | 510,04   | 65,14        | 575,19  |               |
| 5.4  | 97628             | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M3                | 2,76  | 97,17    | 227,59   | 324,76         | 268,18   | 628,14       | 896,33  |               |
| 7  |                   | <b>MURO DE CONTENÇÃO FRONTAL</b>  |                   |   |          |  |                | R\$ 9.101,21   | R\$ 6.261,16 |   | R\$ 15.362,37 |
| 7.1  | 99059             | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018  | M                 | 15,00   | 39,03    | 28,40  | 67,43          | 585,45   | 426,00       | 1.011,45  |               |



Carimbo e Assinatura  
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

| PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO  |                   | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  |                   | PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA                                       |          |                     |                | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO: PMSAS |              | PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO<br>SECRETARIA DAS CIDADES |               |
|--|-------------------|---|-------------------|---|----------|---------------------|----------------|-------------------------------|--------------|---|---------------|
| TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) |                   | REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL  |                   | ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563<br>MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE |          | LEVANTAMENTO Nº: 01 |                | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA |              | ART Nº:   |               |
|  |                   |   |                   | RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA   |          |                     |                | REG. CREA: 27.448/D           |              |   |               |
| ITEM   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE  | MATERIAL | MÃO DE OBRA         | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL                      | MÃO DE OBRA  | CUSTO TOTAL   | SUBTOTAL      |
| 7.2  | 93358             | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | M3                | 1,15  | 30,44    | 68,93               | 99,37          | 35,00                         | 79,26        | 114,27  |               |
| 7.3  | 101174            | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020   | M                 | 16,00   | 48,98    | 40,98               | 89,96          | 783,68                        | 655,68       | 1.439,36  |               |
| 7.4  | 96533             | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  | M2                | 10,00   | 95,94    | 42,34               | 138,28         | 959,40                        | 423,40       | 1.382,80  |               |
| 7.5  | 96543             | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG                | 26,32   | 12,23    | 7,44                | 19,67          | 321,89                        | 195,82       | 517,71  |               |
| 7.6  | 96545             | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG                | 48,24   | 12,18    | 3,90                | 16,08          | 587,56                        | 188,13       | 775,69  |               |
| 7.7  | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3                | 1,13  | 381,69   | 66,27               | 447,96         | 431,30                        | 74,88        | 506,19  |               |
| 7.8  | 92759             | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG                | 55,00   | 11,01    | 4,50                | 15,51          | 605,55                        | 247,50       | 853,05  |               |
| 7.9  | 92761             | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG                | 87,21   | 11,51    | 1,95                | 13,46          | 1.003,78                      | 170,05       | 1.173,84  |               |
| 7.10   | 92413             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                   | M2                | 1,20  | 88,89    | 63,75               | 152,64         | 106,66                        | 76,50        | 183,16  |               |
| 7.11   | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3                | 0,36  | 381,69   | 66,27               | 447,96         | 137,40                        | 23,85        | 161,26  |               |
| 7.12   | 103334            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021      | M2                | 32,75   | 79,83    | 78,95               | 158,78         | 2.614,43                      | 2.585,61     | 5.200,04  |               |
| 7.13   | 87878             | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                       | M2                | 32,75   | 2,39     | 2,88                | 5,27           | 78,27                         | 94,32        | 172,59  |               |
| 7.14   | 87775             | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2                | 32,75   | 25,98    | 31,15               | 57,13          | 850,84                        | 1.020,16     | 1.871,00  |               |
| 6  |                   | <b>GRAMADO</b>  |                   |   |          |                     |                | R\$ 538,03                    | R\$ 184,36   |   | R\$ 722,39    |
| 6.1  | 103946            | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022   | M2                | 53,75   | 10,01    | 3,43                | 13,44          | 538,03                        | 184,36       | 722,40  |               |
| 7  |                   | <b>CALÇADAS</b>   |                   |   |          |                     |                | R\$ 8.502,84                  | R\$ 1.550,38 |   | R\$ 10.053,22 |

Carimbo e Assinatura  
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

| PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO  |                   | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  |                   |            | PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA |             |                | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO: PMSAS<br>TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA |                      |             | PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO<br>SECRETARIA DAS CIDADES |  |
|--|-------------------|---|-------------------|------------|---|-------------|----------------|--|----------------------|-------------|---|--|
| TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) |                   | ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563   |                   |            | MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE          |             |                | LEVANTAMENTO Nº: 01  |                      |             | RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA             |  |
| REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL                       |                   | REG. CREA: 27.448/D   |                   |            | ART Nº:                                       |             |                |  |                      |             |   |  |
| ITEM   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MATERIAL                                      | MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL   | MÃO DE OBRA          | CUSTO TOTAL | SUBTOTAL  |  |
| 7.1  | 94990             | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022  | M3                | 1,90       | 512,14  | 217,15      | 729,29         | 973,06   | 412,58               | 1.385,65    |   |  |
| 7.2  | 92397             | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022  | M2                | 106,26     | 53,77   | 7,68        | 61,45          | 5.713,60   | 816,07               | 6.529,67    |   |  |
| 7.3  | 87248             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014   | M2                | 37,94      | 47,87   | 8,48        | 56,35          | 1.816,18   | 321,73               | 2.137,91    |   |  |
| <b>8</b>   |                   | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO</b>   |                   |            |   |             |                | <b>R\$ 57.473,70</b>   | <b>R\$ 17.961,99</b> |             | <b>R\$ 75.435,69</b>                                  |  |
| 8.1  | 96622             | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017  | M3                | 4,55       | 82,19   | 36,90       | 119,09         | 373,96   | 167,89               | 541,85      |   |  |
| 8.2  | 87622             | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021   | M2                | 64,36      | 23,03   | 13,09       | 36,12          | 1.482,21   | 842,47               | 2.324,68    |   |  |
| 8.3  | 98680             | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020   | M2                | 64,36      | 32,85   | 16,39       | 49,24          | 2.114,22   | 1.054,86             | 3.169,08    |   |  |
| 8.4  | 87248             | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014   | M2                | 64,36      | 47,87   | 8,48        | 56,35          | 3.080,91   | 545,77               | 3.626,68    |   |  |
| 8.5  | 99837             | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" VERTICAIS DE 3/4" FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M                 | 70,00      | 720,32  | 219,30      | 939,62         | 50.422,40  | 15.351,00            | 65.773,40   |   |  |
| <b>9</b>   |                   | <b>BANCOS E FLOREIRAS</b>   |                   |            |   |             |                | <b>R\$ 5.646,16</b>  | <b>R\$ 244,04</b>    |             | <b>R\$ 5.890,20</b>                                   |  |
| 9.1  | 42489             | BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI   | UNID              | 4,00       | 952,33  | 24,80       | 977,13         | 3.809,32   | 99,20                | 3.908,52    |   |  |
| 9.2  | MERCADO           | FLOREIRAS   | UNID              | 4,00       | 459,21  | 36,21       | 495,42         | 1.836,84   | 144,84               | 1.981,68    |   |  |
| <b>10</b>  |                   | <b>PINTURA EXTERNA MUROS E FACHADA</b>  |                   |            |   |             |                | <b>R\$ 5.040,15</b>  | <b>R\$ 1.382,63</b>  |             | <b>R\$ 6.422,78</b>                                   |  |
| 10.1   | 88489             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | M2                | 239,21     | 21,07   | 5,78        | 26,85          | 5.040,15   | 1.382,63             | 6.422,78    |   |  |

Carimbo e Assinatura  
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

|  |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| <br><b>PARANÁ</b><br><small>GOVERNO DO ESTADO</small> | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS<br><small>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)</small><br>REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL | <b>PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA</b><br>ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563<br>MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE<br>LEVANTAMENTO Nº: 01<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR AUGUSTO ORTEGA | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO: PMSAS<br>TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA<br>ART Nº:<br>REG. CREA: 27.448/D | <br><b>PARANÁ</b><br><small>GOVERNO DO ESTADO</small><br>SECRETARIA DAS CIDADES |
|--|---|---|--|--|

| ITEM | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL | MÃO DE OBRA | CUSTO TOTAL | SUBTOTAL |
|------|-------------------|----------------------|-------------------|------------|----------|-------------|----------------|----------|-------------|-------------|----------|
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |
|      |                   |                      |                   |            |          |             |                |          |             |             |          |

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

### **I. Informações Básicas:**

Estudo Técnico Preliminar – Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste

### **II. Contatos:**

E-mail: [camarasas@camarasas.pr.gov.br](mailto:camarasas@camarasas.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3563-1740

Responsável: Cesar Marcelo do Santos

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O processo licitatório pretendido, objetiva viabilizar a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma (revitalização e paisagismo) da Câmara Municipal, em que será realizada a revitalização do estacionamento, a colocação de elementos vasados (cobogós) na lateral do prédio, a colocação de gramado, a construção de muro de contenção frontal, a adequação da rampa de acessibilidade e escadas em concreto, conforme estabelece a NBR 9050/2020, a colocação de bancos e floreiras e a pintura externa de muros e fachada, de acordo com o projeto arquitetônico, o memorial descritivo, as planilhas de composição de custos, a planilha de serviços e os demais documentos já elaborados e que constam do presente processo licitatório.

Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista que as instalações do espaço físico afetado ao uso do Poder Legislativo são antigas e inadequadas, necessitando da devida manutenção e revitalização, sendo que a obra acabará proporcionando uma melhoria no atendimento à população e às autoridades que se fazem presentes, diariamente, na sede do Legislativo, seja durante as sessões plenárias, audiências públicas ou mesmo no atendimento administrativo da população santo-antoniense, proporcionando mais acessibilidade e conforto àqueles que se dirigem à Câmara Municipal.

Além da cedência do espaço já ocupado pela instituição, há mais de 07(sete) anos, o prédio é bastante antigo eis que, há mais de 20 (vinte) anos, antes de ser efetivamente doado ao Município, era utilizado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, onde havia instalado o antigo Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que durante o longo período, a fachada e o acesso às garagens e à própria sede não receberam qualquer reforma ou adequação.

Ainda, o espaço foi projetado e será adaptado especificamente para as necessidades legislativas, de participação pública e de administração local, bem





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

como as sessões legislativas, debates públicos e reuniões podem ser conduzidos em um ambiente que pertence ao povo, reforçando o conceito fundamental da democracia.

De mais a mais, revitalização do prédio que está afetado à Câmara de Vereadores é um passo significativo em direção ao aprimoramento das condições de trabalho e representação democrática e, também, reflete um compromisso com a eficiência, a funcionalidade e o respeito pelo papel essencial desempenhado pelos vereadores e servidores desta Casa Legislativa.

Para mais, ao dar esse passo, a comunidade expressa sua busca pela independência financeira e pelo estabelecimento de um espaço permanente que possa atender às necessidades legislativas e cívicas em curso e, da mesma forma, demonstra a personalização do Poder Legislativo, poder este independente e harmônico, conforme define, inclusive, a Constituição Federal.

Diante disso, visando aprimorar a fachada, o estacionamento, os acessos à sede do Poder Legislativo Municipal e revitalizar o prédio e o seu entorno, é necessária a presente contratação, visando contratar empresa especializada para executar a obra, de acordo com o projeto arquitetônico, o memorial descritivo, as planilhas de composição de custos, planilha de serviços e os demais documentos já elaborados e que constam do presente processo licitatório.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - Lei Municipal nº 3.183/2023.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme todas as orientações deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório e de todos os seus anexos, incluindo o Memorial Descritivo.

A empresa deverá ser do ramo de engenharia ou construção civil, tendo o objetivo de executar a reforma (revitalização e paisagismo) de área pertencente à sede do Poder Legislativo.

Para a presente contratação, entende-se que não será permitida a contratação de pessoa física, uma vez que para a realização da obra será necessária uma estrutura mínima de pessoal e documentação técnica.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 15% (quinze por cento).

A empresa deverá estar habilitada para executar os serviços objetos desta contratação, devendo apresentar as seguintes declarações/documentações mínimas para ser habilitada:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PESSOA JURÍDICA:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

(CAU), por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-PR;

- Atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, de no mínimo de 50%, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra/objeto compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras/objetos com as características dos serviços constantes do Edital;
- Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;
- Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

**DECLARAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS:**

- Declaração que não incorre nos impedimentos;
- Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação foi possível chegar a uma única solução, qual seja a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

Isso, porque esta Câmara de Vereadores possui como atividade fim apenas a função legislativa, não possuindo servidores suficientes ou qualificados para executar uma obra de engenharia.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Para mais, solicitar auxílio para a Administração municipal para executar os serviços a serem contratados acarretaria infração ao dispositivo constitucional que prevê a independência entre Poderes. E, ainda que possível, seria necessária a criação de diversos novos cargos pela Administração Municipal, o que em longo prazo se tornaria demasiadamente oneroso ao município.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada, responsável por todo o material e mão de obras de empregados especificamente para a presente contratação, aparenta ser mais viável e mais seguro, visto que o futuro contratado será capacitado para tal finalidade, apresentando, inclusive, atestado de capacidade técnica e registro nos órgãos necessários, mitigando assim o risco de operacionalização que a Câmara teria caso realizasse a obra.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

O presente estudo, como já informado, refere-se ao objetivo de executar a reforma (revitalização e paisagismo) de área da sede do Poder Legislativo, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A empresa deverá apresentar as garantias mínimas previstas em Lei, bem como no edital, respondendo pela segurança dos materiais e serviços empregados na obra.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. | Serviço | 1          |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 198.734,22 (cento e noventa e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

O levantamento de custos foi realizado através da utilização de referência da tabela de preços SINAPI.

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Total         |
|------|---|---------|------------|---------------|
| 1    | Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. | Serviço | 1          | R\$198.734,22 |

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Câmara de Vereadores uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens devem ser agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação deverá ser agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

No presente momento, a Câmara de Vereadores ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Esse projeto visa a reforma (revitalização e paisagismo) de área da sede da Câmara de Vereadores, mediante a readequação da infraestrutura existente, haja vista que a sede do Poder Legislativo não recebeu qualquer reforma ou adequação em sua área frontal, de acessos e estacionamentos há vários anos, necessitando receber melhorias em referidos espaços, por tornarem-se inadequados, conforme já justificado.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Câmara de Vereadores tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; e



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

Em relação a possíveis outros impactos deverão ser observados as seguintes condicionantes:

- As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme disposto em lei;
- As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei;
- Caso ocorram emissões de efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, estes devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em lei;
- Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência;
- Para armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduos observando o disposto nas Normas Técnicas ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235;
- Deverá ser implantado e mantido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Em caso de instalação de canteiro de obras, os efluentes do esgotamento sanitário deverão ser tratados de acordo com as Normas Técnicas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97. Alternativamente, poderão ser instalados banheiros químicos com destinação final dos efluentes por empresa devidamente licenciada;
- Deverá ser monitorado as vias de acesso e adjacentes as frentes de serviço provendo os recursos necessários para evitar a dispersão de poeiras e pó. Em caso de ocorrência de eventos com dispersão excessiva deverá ser providenciado a umectação dos locais mais críticos;
- O carregamento e descarregamento de materiais sólidos pulverulentos devem ser realizados de forma a minimizar a liberação de pó para a atmosfera;
- Durante a limpeza e movimentação de terra, deverão ser tomadas providências para o correto encaminhamento das águas pluviais para evitar a erosão do solo exposto. Tais providências devem ser supervisionadas por técnico habilitado e estar de acordo com as normas técnicas com as boas práticas de engenharia;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

- Ocorrendo transporte de resíduos ou rejeitos, este deve ser cadastrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, além de emitir semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR);
- Os trabalhadores que forem atuar nas frentes de serviço devem ser previamente treinados com relação às questões ambientais pertinentes, em especial as condicionantes aqui apontadas. Ao final das obras deverá ser emitido relatório técnico/fotográfico do cumprimento destas condicionantes e/ou programa ambiental com ART do técnico responsável.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de janeiro de 2024.

  
**CESAR MARCELO DO SANTOS**  
Diretor Geral





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. | Serviço | 1          |

O prazo de execução da obra é estimado em 60 (sessenta) dias corridos a partir da expedição da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado a critério do contratante, de acordo com eventuais imprevistos e/ou necessidades e mediante requerimento expresso da contratada, devidamente justificado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e será superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

Conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Câmara de Vereadores, seguindo as informações e características do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que estão anexadas ao Processo Licitatório.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Câmara de Vereadores.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os requisitos exigidos para a contratação estão descritos no item III do Estudo Técnico Preliminar.

Em conformidade com o processo de contratação para serviços de reforma, os requisitos, observações e obrigações da empresa contratada para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

A contratada compromete-se a executar os serviços de reforma (revitalização e paisagismo) conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato e no projeto aprovado.

Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

Todos os materiais empregados na reforma devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços executados e materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de andamento da execução dos reparos, destacando as atividades realizadas, cronograma cumprido e eventuais desafios enfrentados.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

A contratada deverá obter todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a regularidade das atividades.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a execução dos reparos.

A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A obra deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal de contratos, do Termo de Recebimento Provisório.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o gestor de contratos formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Será previsto no edital e no contrato o servidor responsável, bem como fiscal de obras indicado pela Entidade, de acordo com sua área técnica, que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato e que poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Será exigido ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços e da obra, sendo que a mesma deverá ser apresentada antes da assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Para o pagamento dos serviços pela Câmara de Vereadores, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso, bem como todas as Certidões Negativas de Débitos solicitadas pelo Ente.

O pagamento será sempre que possível realizado até o vigésimo dia após a emissão da nota. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Câmara de Vereadores.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade cabível tendo como objeto contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e condições constantes do edital de licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 198.734,22 (cento e noventa e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b>  |
|-------------|--|----------------|-------------------|---------------|
| 1           | Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto | Serviço        | 1                 | R\$198.734,22 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. |  |  |  |
|--|--|--|--|

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 CÂMARA MUNICIPAL  
001 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1003 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A obra deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal de contratos, do Termo de Recebimento Provisório da mesma.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o gestor de contratos formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A empresa que executará a obra responderá pela solidez e segurança do objeto durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de janeiro de 2024.

  
**CESAR MARCELO DO SANTOS**  
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**CONTRATO Nº 02/2024**

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

**CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.361/0001-46, com sede na cidade de Dionisio Cerqueira/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor GILMAR VALDUGA, CPF nº 402.660.609-00, vencedor do Processo Licitatório de nº **001/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, por lote, que tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**Preço máximo: R\$ 143.045,03(Cento e Quarenta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos)**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante no Pregão Eletrônico e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

Notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Ciente e notificado**  
**Em**

**CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**  
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

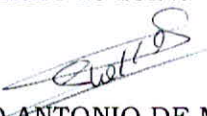
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**PROCESSO Nº 02/2024**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/02/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia vinte e 29 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 14/02/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, da Prefeitura e na Câmara Municipal de Vereadores no site <http://camarasas.pr.gov.br> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 dias de janeiro de 2024.

  
SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO  
Pregoeira





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30980/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - Processo nº 02/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

**EMPRESA VENCEDORA**

| Vencedores                               |      |      |   |       |            |            |
|--|------|------|---|-------|------------|------------|
| Fornecedor                               | Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca | Quantidade | Preço      |
| CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA | 1    | 1    | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. |       | 1,00       | 143.045,03 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/02/2024.

  
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO  
Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 95.590.998/0001-38**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 - Processo n° 2/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, n° 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021;

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

| CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA |      |   |       |        |         |            |            |             |
|--|------|---|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| Lote                                     | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço      | Preço total |
| 1  | 1    | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, n° 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. |       |        | SERV    | 1,00       | 143.045,03 | 143.045,03  |
| TOTAL                                    |      |   |       |        |         |            |            | 143.045,03  |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/02/2024.

  
**SÉRGIO ANTONIO DE MATOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

---

CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 02/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 02/2024**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/02/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia vinte e 29 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 14/02/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, da Prefeitura e na Câmara Municipal de Vereadores no site <http://camarasas.pr.gov.br> ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 dias de janeiro de 2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
Código Identificador:COEDB735

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024. Edição 2948  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

CAMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 01.2024

**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30980/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - Processo nº 02/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores                           |                |      |   |       |            |            |
|--------------------------------------|----------------|------|---|-------|------------|------------|
| Fornecedor                           | Lote           | Item | Produto/Serviço   | Marca | Quantidade | Preço      |
| CONSTRUTORA<br>PAVIMENTADORA<br>LTDA | E 1<br>VALDUGA | 1    | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. |       | 1,00       | 143.045,03 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/02/2024.

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**D5790E3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2024. Edição 2963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 2/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - Processo nº 2/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

| CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA |      |   |       |        |         |            |            |             |
|--|------|---|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| Lote                                     | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço      | Preço total |
| 1  | 1    | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. |       |        | SERV    | 1,00       | 143.045,03 | 143.045,03  |
| TOTAL                                    |      |   |       |        |         |            |            | 143.045,03  |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/02/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATOS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**AEFE1494

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2024. Edição 2963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

---

CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA  
VALDUGA LTDA  
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46  
Representante: GILMAR VALDUGA  
CPF nº 402.660.609-00  
OBJETO: Execução de Obra de reforma (revitalização e  
paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na  
Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do  
Sudoeste-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 143.045,03 (Cento e Quarenta e Três Mil e  
Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATOS** –  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**411C5006

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/02/2024. Edição 2963  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# IMPRENSA OFICIAL

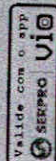


Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, *do Município* súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES LTDA - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 | nº 68.821.735/0002-09  
atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



A instituição Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

|                |   |
|----------------|---|
| Instituição:   | Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR) |
| Declaração:    | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                     |
| Periodicidade: | Semestral   |
| Período:       | 2º semestre   |
| Exercício:     | 2023  |

Assinatura(s):

- Nome: SERGIO ANTONIO DE MATTOS  
Titular do Poder Legislativo
- CPF: 627.976.979-87
- Data: 25/01/2024 10:08:31

O Código do Recibo da declaração homologada em 25/01/2024, às 10:08:36, é:

**05.53.0S-5**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" Item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 02/2024

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/02/2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constante do presente processo licitatório.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia vinte e 29 de janeiro de 2024, às 08:00 horas até 14/02/2024, às 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, da Prefeitura e na Câmara Municipal de Vereadores no site <http://camarasas.pr.gov.br> ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 dias de janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS  
Presidente da Câmara de Vereadores

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO  
Pregoeira



# IMPrensa OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, *do Município* súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES LTDA - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 | nº 68.821.735/0002-09  
 atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

ESTADO DO PARANÁ  
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.590.998/0001-38

PORTARIA Nº 04/2024

*Designa servidor público para exercer a função de Ouvidor da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 3º, da Resolução nº 04/2022 do Poder Legislativo Municipal, que cria a Ouvidoria Legislativa do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a necessidade da designação de servidor público efetivo para exercer a função de Ouvidor, a fim de cumprir as competências da Ouvidoria Legislativa e desempenhar as atribuições previstas na Resolução nº 04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Ouvidor da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste o servidor público Tanai Massoud Karam, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 2º. O servidor público designado para a função de Ouvidor deverá exercer as atividades previstas na Resolução nº 04/2022 do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabineta da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.590.998/0001-38

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - Processo nº 2/2024  
 OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;  
 EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço      | Preço Total |
|--------|------|---|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| 1      |      | Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório. |       |        | SERV    | 1,00       | 143.045,03 | 143.045,03  |
| TOTAL: |      |   |       |        |         |            |            | 143.045,03  |

Homologo a presente licitação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 15/02/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATOS  
 Presidente da Câmara de Vereadores



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2024**

Annúncia a recepção do Processo de Prestação

ESTADO DO PARANÁ  
 MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Portaria 005/2024**

Concede Férias para Servidor Público

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, JOÃO CARLOS BASSO, lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, N 01, código 21, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 05/04/2022 a 04/04/2023, devendo retornar as suas atividades em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER  
 Presidente



Sudoeste-PR, em 16 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente

Rua Armando Fassini, 563, Caixa Postal, 88, Santo Antônio do Sudoeste  
CEP 85710-000



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

#### EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30980/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - Processo nº 02/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas de composição de custos, planilha de serviços e demais documentos constantes do presente processo licitatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores                               | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--|------------|-------------|-------------|
| CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA | 1,00       | 143.945,03  | 143.945,03  |

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO  
Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA

CNPJ Nº 06.408.361/0001-46

Representante: GILMAR VALDUGA

CPF Nº 402.660.809-00

OBJETO: Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 143.945,03 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2025

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/02/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao exercício financeiro de 2021, e o disponibiliza para consulta e apreciação pública.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 187, inciso III, da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, ANUNCIA a recepção do Processo de Prestações de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao exercício financeiro de 2021 - Processo nº 178163/22 - TCE/PR, e COMUNICA que as contas permanecerão disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser o processo consultado diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em horário de expediente, ou através do site da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, por meio do seguinte link: <https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/transparencia/control-e-fiscalizacao-do-executivo>

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2024.

*Michelli Alves de Lima*  
Michelli Alves de Lima  
Presidente

*Sebastião de Oliveira*  
Sebastião de Oliveira  
Relator

*Marcos de Oliveira*  
Marcos de Oliveira  
Secretário

Rua Armando Fassini, 563, Caixa Postal 88, Santo Antônio do Sudoeste  
CEP 85710-000

A utilização de plantas de adubação verde, ou de cobertura de solo, como também são conhecidas, é uma das práticas mais difundidas pela Epagri para conservação do solo e água no meio rural catarinense. Existe mais de uma centena de espécies que podem ser utilizadas para este fim, e escolher a melhor passa por importantes questões técnicas.

Como as plantas se comportam diante do frio, da escassez ou excesso de umidade, da fertilidade do solo? Quais os seus hábitos em relação ao crescimento? Seu ciclo vegetativo é precoce ou tardio? Estas e outras informações são fundamentais e servem de base para optar por uma ou outra espécie.

Para responder aos principais questionamentos que afligem técnicos e agricultores, profissionais da Epagri prepararam materiais que reúnem orientações básicas sobre plantas de cobertura.

**Publicação reúne 44 espécies**

O documento "Plantas para adubação verde e cobertura do solo" é uma publicação disponível para download que traz caracterização e informações para cultivo de 44 espécies em Santa Catarina. Para facilitar a consulta, as plantas foram separadas em dois grandes grupos: 28 de cultivos na primavera-verão e outras 16 de cultivo no outono-inverno.

A publicação reúne dez parâmetros para descrição de cada espécie, todas ilustradas com fotos. Além de informações gerais - como os diferentes nomes comuns, nome científico, família botânica e origem - o leitor é informado sobre porte, hábito de crescimento, caule, altura, sistema radicular, ciclo vegetativo, época ideal de cultivo e ciclo para florescimento.

Também estão descritas características agronômicas das plantas, entre elas tolerância à geada, a solos ácidos, a baixa fertilidade, ao déficit hídrico e encharcamento, à baixa temperatura, rapidez de cobertura do solo e aptidão para pastagem. Entre as diversas informações disponíveis, ainda é possível saber sobre sementes, semeadura, indicações de uso e cultivo, suscetibilidade à pragas, doenças e nematóides, dicas sobre desenvolvimento em Santa Catarina, manejo da fitomassa, etc.

**Aplicativo e folder**

As informações disponíveis na publicação também podem ser acessadas no aplicativo EpagriMob, dentro da aba EpagriTEC. A ferramenta agrega a facilidade de acessar pelo celular a funcionalidades específicas, como aplicação de filtros avançados e envio de contribuições e feedbacks aos autores, tornando-se assim interativa.

De Hoje ou de ontem,

Novo e tradicional,

a verdade e que o povo da região da

Trifronteira sempre confiou na

credibilidade do

jornal da fronteira



ANO